



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**

**PORTARIA CO Nº 06, de 18-09-2018**  
**(entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019)**

*Altera a Portaria CO 2, de 31 de janeiro de 2017 que consolida a classificação da despesa orçamentária por natureza.*

A Coordenadora de Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 62.598, de 29 de maio de 2017 e, considerando a necessidade de adequar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à natureza, definida pela Portaria CO 2, de 31 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria CO 3, de 10 de fevereiro de 2017, pela Portaria CO 6, de 8 de maio de 2017, pela Portaria CO 8, de 26 de junho de 2017, pela Portaria CO 9, de 04 de agosto de 2017, pela Portaria CO 10, de 25 de agosto de 2017, pela Portaria CO 11, de 12 setembro de 2017, pela Portaria CO 12, de 20 de setembro de 2017, pela Portaria CO 13, de 16 de outubro de 2017, pela Portaria CO 14, de 6 de dezembro de 2017, pela Portaria CO 1, de 5 de fevereiro de 2018, pela Portaria CO 2, de 25 de abril de 2018, pela Portaria CO 3, de 27 de junho de 2018, pela Portaria CO 4, de 11 de julho de 2018 e pela Portaria CO 5, de 13 de setembro de 2018, resolve:

Artigo 1º - Incluir no Anexo I - CÓDIGOS/ESPECIFICAÇÕES, o seguinte Elemento de Despesa e a respectiva especificação:

<b>Cód.</b>	<b>D – ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>40</b>	<b>Especificação</b>
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Artigo 2º - Incluir no Anexo II - CÓDIGOS/ESPECIFICAÇÕES – CONCEITOS, o seguinte Elemento de Despesa e respectivo conceito e especificação:

<b>Cód.</b>	<b>D – ELEMENTO DE DESPESA</b>
	<b>Especificação</b>
	<b>Conceito</b>
	<b>Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica</b>
<b>40</b>	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**

Artigo 3º - Incluir no Anexo III – NATUREZA DA DESPESA POR ITEM (SUBELEMENTO):

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
<b>3</b>					<b>DESPESAS CORRENTES</b>
	<b>3</b>				<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>
		<b>90</b>			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
			<b>35</b>		<b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>
3	3	90	35	08	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Física
3	3	90	35	09	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica
			<b>36</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>
3	3	90	36	32	Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados
3	3	90	36	33	Serviços Técnicos de Profissionais de Tecnologia da Informação
			<b>40</b>		<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA</b>
3	3	90	40	07	Manutenção de Software
3	3	90	40	08	Locação de Software
3	3	90	40	09	Desenvolvimento de Software
3	3	90	40	10	Atualização ou Aquisição de Licença e Cessão de Software
3	3	90	40	11	Suporte de Infraestrutura
3	3	90	40	12	Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação
3	3	90	40	13	Hospedagem de Sistemas
3	3	90	40	14	Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação
3	3	90	40	15	Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação
3	3	90	40	16	Comunicação de Dados
3	3	90	40	17	Armazenamento de dados
3	3	90	40	18	Sala Cofre
3	3	90	40	19	Serviços de Digitação e Preparação de Dados
3	3	90	40	20	Serviços de Telefonia de Voz sobre IP
3	3	90	40	21	Serviços de Mensageria e Colaboração
3	3	90	40	22	Serviços de impressão de Alto Volume
3	3	90	40	90	Serviços de Tecnologia da Informação



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**

		<b>91</b>			<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
3	3	91	40	90	Serviços de Tecnologia da Informação
<b>4</b>					<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
	<b>4</b>				<b>INVESTIMENTOS</b>
		<b>90</b>			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
			<b>36</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>
4	4	90	36	34	Aquisição de Software sob encomenda
4	4	90	36	35	Melhoria de Equipamento de Tecnologia da Informação
			<b>40</b>		<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA</b>
4	4	90	40	61	Melhoria de Equipamentos de Tecnologia da Informação
4	4	90	40	62	Aquisição de Software
4	4	90	40	64	Comunicação de Dados
			<b>52</b>		<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
4	4	90	52	20	Equipamentos de Tecnologia da Informação
4	4	90	52	40	Equipamentos para Montagem de rede
4	4	90	52	41	Equipamentos para Data Center

Artigo 4º - Alterar no Anexo II - CÓDIGOS/ESPECIFICAÇÕES – CONCEITOS, o Conceito do Elemento de Despesa especificado:

<b>Cód.</b>	<b>D – ELEMENTO DE DESPESA</b>
	<b>Especificação</b>
	<b>Conceito</b>
	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>39</b>	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; serviços de comunicação (exclusive aqueles que correm à conta de serviços de utilidade pública); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens móveis; conservação, manutenção e reformas de imóveis; seguros em geral; serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**

	funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
--	---

Artigo 5º - Excluir do Anexo I - CÓDIGOS/ESPECIFICAÇÕES e do Anexo II - CÓDIGOS/ESPECIFICAÇÕES – CONCEITOS, seguinte Elemento de Despesa e respectivo conceito e especificação:

Cód.	D – ELEMENTO DE DESPESA
	<b>Especificação</b>
	<b>Conceito</b>
	<b>Despesas com Tecnologia da Informação</b>
<b>88</b>	Despesas orçamentárias com tecnologia da informação – TI, incluindo hardware, software e serviços de informática, realizados por pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 6º - Excluir do Anexo III – Natureza da Despesa por Item:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
3					<b>DESPESAS CORRENTES</b>
	3				<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>
		90			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
			88		<b>DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>
3	3	90	88	03	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Física
3	3	90	88	04	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica
3	3	90	88	05	Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados – Pessoa Física
3	3	90	88	06	Serviços Técnicos de Profissionais de Tecnologia da Informação – Pessoa Física
3	3	90	88	07	Manutenção de Software
3	3	90	88	08	Locação de Software
3	3	90	88	09	Desenvolvimento de Software
3	3	90	88	10	Atualização ou Aquisição de Licença e Cessão de Software
3	3	90	88	11	Suporte de Infraestrutura
3	3	90	88	12	Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação
3	3	90	88	13	Hospedagem de Sistemas
3	3	90	88	14	Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação
3	3	90	88	15	Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação
3	3	90	88	16	Comunicação de Dados



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**

3	3	90	88	17	Armazenamento de dados
3	3	90	88	18	Sala Cofre
3	3	90	88	19	Serviços de Digitação e Preparação de Dados
3	3	90	88	20	Serviços de Telefonia de Voz sobre IP
3	3	90	88	21	Serviços de Mensageria e Colaboração
3	3	90	88	22	Serviços de impressão de Alto Volume
3	3	90	88	90	Serviços de Tecnologia da Informação
		<b>91</b>			<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
3	3	91	88	23	Serviços de Tecnologia da Informação - SUS/FUNDES
3	3	91	88	24	Serviços de Tecnologia da Informação – FDE
<b>4</b>					<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
	<b>4</b>				<b>INVESTIMENTOS</b>
		<b>90</b>			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
			<b>88</b>		<b>DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>
4	4	90	88	60	Aquisição de Software sob encomenda – Pessoa Física
4	4	90	88	61	Aquisição/Melhoria de Equipamentos de Tecnologia da Informação – Pessoa Física
4	4	90	88	62	Aquisição de Software
4	4	90	88	63	Aquisição/Melhoria de Equipamentos de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica
4	4	90	88	64	Comunicação de Dados
4	4	90	88	65	Equipamentos de Tecnologia da Informação
4	4	90	88	66	Equipamentos para Montagem de rede
4	4	90	88	67	Equipamentos para Data Center
		<b>91</b>			<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
4	4	91	88	68	Equipamentos de Tecnologia da Informação - SUS/FUNDES
4	4	91	88	69	Equipamentos de Tecnologia da Informação – FDE



***Governo do Estado de São Paulo***  
***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO***  
***SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO***  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO, aos        de setembro de 2018

**YUKIMI NAGATA**

Resp. p/ Exp. da Coordenadoria de Orçamento